



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO PLANEAMENTO E ORDENAMENTO
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

Edital n.º 294/2025

Sorteio para atribuição do direito de uso de 15 espaços públicos para a comercialização de fruta da época com carácter não sedentário, de 15 de maio a 15 de dezembro de 2025

João José Nascimento Rodrigues, Vereador com o pelouro dos Licenciamentos do Uso do Espaço Público e Publicidade, no uso da competência conferida pelo Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências da Presidente da Câmara Municipal nos Vereadores a Tempo Inteiro, publicitado pelo Edital n.º 91/2024, de 1 de fevereiro, publicado no Diário de Notícias da Madeira e no Jornal da Madeira, edições de 3 de fevereiro de 2024(1), torna público que o sorteio que a atribuição do direito de uso de 15 espaços públicos para a comercialização de fruta da época com carácter não sedentário, de 15 de maio a 15 de dezembro de 2025, será de acordo com o seguinte requisitos:

I. Requisitos de habilitação para participar no sorteio.

Para poder participar no sorteio, os interessados devem cumprir integralmente os requisitos abaixo enunciados:

- a)** Fazer previamente a sua inscrição até às 17h30, do dia **08 de maio de 2025**, no balcão da Loja do Múncipe ou através da caixa de correio eletrónico dgepp@funchal.pt;
- b)** Apresentar título de exercício da atividade de vendedor ambulante emitido pela DRETT ou antiga DRCIE, ou comunicação prévia de acordo com o anexo da portaria regional nº 449/2016 de 20 de outubro;
- c)** Fazer prova da inscrição com o CAE 47810, através de documento emitido pela AT, atualizado até 30 dias antes da inscrição;
- d)** Os requerentes singulares que, simultaneamente, sejam sócios de alguma sociedade concorrente não poderão concorrer ao sorteio, caso contrário serão previamente excluídos;
- e)** Os titulares de espaços nos mercados municipais, assim como de estabelecimentos na área do Município do Funchal, não poderão concorrer ao sorteio;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO PLANEAMENTO E ORDENAMENTO
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

- f) Os agentes económicos não podem ser devedor de quaisquer quantia à Câmara Municipal do Funchal **até à data limite de entrada do requerimento.**

II. Espaços públicos:

1. Avenida Arriaga, passeio junto às escadas de acesso ao MarinaShopping;
2. Rua Dr. Brito Câmara, passeio junto à entrada principal do Centro Comercial Plaza Madeira;
3. Rua dos Aranhas, passeio junto à entrada nascente do Centro Comercial Plaza Madeira;
4. Avenida Zarco, gaveto com a Avenida Arriaga;
5. Avenida do Mar, esquina da Casa do Turista;
6. Largo do Phelps;
7. Rua Fernão de Ornelas, junto ao "Jacinto's";
8. Avenida do Mar, junto à Alfândega
9. Rua da Casa da Luz, gaveto com a Rua dos Profetas;
10. Avenida do Mar, gaveto com a Rua Artur de Sousa "Pinga";
11. Rua do Arcipreste, gaveto com a Rua Latino Coelho;
12. Estrada Monumental, junto ao "Hotel Vidamar";
13. Estrada Monumental, passeio norte, após Jardins Panorâmicos;
14. Avenida Luís de Camões, Bairro do Hospital;
15. Caminho de São Martinho, junto ao "Tourigalo".

III. Das licenças, taxas e exercício da atividade:

- a) As licenças serão atribuídas a partir do dia **15 de maio, até ao dia 15 de dezembro de 2025, exceto para o espaço 4, o qual deverá ficar desocupado até ao dia 30 de novembro.** O espaço 9 será deslocado para a Rua dos Profetas, a partir do dia 8 de dezembro, por forma a dar lugar à venda em roulotte na Rua da Casa da Luz.
- b) O sorteio terá lugar no **dia 12 de maio de 2025**, às 15:30 horas, na Divisão de Gestão do Espaço Público e Publicidade, do Departamento de Planeamento e Ordenamento, à Avenida Calouste Gulbenkian, n.º 10;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO PLANEAMENTO E ORDENAMENTO
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

- c) O agente económico pagará, antecipadamente e mensalmente, **até às 17:30 horas do último dia útil de cada mês**, o valor estipulado pelo direito de uso do espaço público, sendo que **a caução e primeira taxa deverão ser pagas até às 17h30 do dia 14 de maio de 2025**;
- d) O pagamento é devido independentemente do exercício ou não da atividade, exceto no caso de desistência prévia ao vencimento do pagamento seguinte;
- e) Salvo situações, devidamente comprovadas, da verificação de erro de cálculo, imputável aos serviços, não há lugar à devolução de quaisquer quantias pagas;
- f) As bancas destinadas ao exercício da atividade ocuparão uma **área máxima de 6m²** e deverão possuir as seguintes características:
- Estrutura em metal pintado de preto rodeada por faixa listada de verde e branco;
 - Tabuleiros com bordadura em vime;
 - Sistema de sombreamento composto única e exclusivamente por guarda-sóis listados a verde e branco, sem publicidade.
- g) Os agentes económicos ou os seus ajudantes deverão usar bata verde durante o exercício da atividade;
- h) Horário autorizado:
- Todos os dias da semana, com **início às 07:00 horas e encerramento até às 21 horas**. A atividade só pode ser exercida dentro das horas indicados e comercializados **apenas produtos frutícolas da época**. Em caso de incumprimento, o agente económico incorrerá em crime de desobediência, com todas as consequências legais daí advenientes;
- i) Os produtos expostos devem conter os preços devidamente visíveis e legíveis, assim como a sua origem e denominação de venda;
- j) Os produtos a comercializar não devem estar expostos à luz solar, devendo ser protegidos por guarda-sóis;
- k) É proibida a utilização de plástico para o exercício da atividade;
- l) Os espaços devem estar limpos e asseados dispondo dos contentores adequados aos resíduos produzidos;
- m) O exercício da atividade não poderá, em caso algum, causar perturbação, de qualquer ordem, à tranquilidade e ao sossego das zonas em que os espaços se inserem.
- n) O incumprimento destas regras ou a ocorrência de outras situações devidamente fundamentadas, que se venham a revelar justificativas da proteção do interesse público, poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO PLANEAMENTO E ORDENAMENTO
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

- o) As situações não tipificadas serão analisadas e decididas, caso a caso, por despacho do Vereador responsável pelo Pelouro Da Divisão de Gestão de Espaços Públicos e Publicidade.

IV. Desistências

- a) Será sorteada uma lista de agentes económicos a quem poderá ser atribuído um local de venda caso existam desistências por parte de quem foi sorteado, ou que não tenha efetuado o pagamento no prazo estipulado.
- b) Após o sorteio, o agente económico a quem for atribuído um espaço terá **até às 17h00 do dia 14 de maio para o rejeitar por escrito**. Findo esse prazo, ficará sujeito ao pagamento da taxa de 15 e 31 de maio de 2025.

O Vereador da Câmara Municipal do Funchal1

João José Nascimento Rodrigues

1 No uso da competência conferida pelo Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências da Presidente da Câmara Municipal nos Vereadores a Tempo Inteiro, publicitado pelo Edital n.º 91/2024, de 1 de fevereiro, publicado no Diário de Notícias da Madeira e no Jornal da Madeira, edições de 3 de fevereiro de 2024. O referido despacho encontra-se patente, para consulta, no sítio oficial do Município em <https://www.funchal.pt>.